



Câmara Municipal de Vereadores  
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 10/02/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 024/2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ R\$ 56.622,03 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), na seguinte rubrica e especificação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS  
04.02.15.451.0055.1055.1701.0000 Calçamento e Pavimentação  
4430.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$  
56.622,03

Total: R\$ 56.622,03

FR – 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CO – 0000 - Não se Aplica

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recurso FR – 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados CO – 0000 - Não se Aplica no valor de R\$ 56.622,03 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos).

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 10 de fevereiro de 2026

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

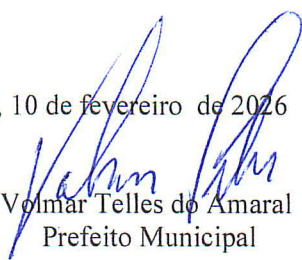
#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 024/2026, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 56.622,03 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos).

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária para dispor sobre a devolução de saldo de rendimentos de aplicação financeira de recursos do Convênio Pavimenta RS para fins de Prestação de Contas.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 10 de fevereiro de 2026



Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal